



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 18083, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

PUBLICADO NO DOE N. 2278, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

**REVOGADO PELO DEC. 18142, DE 27.08.13 – EFEITOS A PARTIR DE 27.08.13**

Prorroga o prazo para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA vencidos na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados – SITAFE aos novos prazos de pagamento do IPVA e condições para fruição do desconto, no caso de pagamento em cota única, instituídos pelo Decreto n. 17.589, de 01 de março de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 30 de agosto de 2013, o prazo para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA relativo aos veículos usados, nacionais ou estrangeiros, cujo o algarismo final da placa de identificação do veículo sejam os números 6 ou 7, que venceram nos dias 01 e 31 de julho de 2013, respectivamente, que efetuaram o pagamento do imposto até os referidos prazos e que obtiveram indevidamente o desconto previsto no artigo 30 do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores –RIPVA, aprovado pelo Decreto n. 9.963, de 29 de maio de 2002.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* aplica-se somente ao valor do IPVA descontado indevidamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
**Governador**

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

WILSON CÉZAR DE CARVALHO  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

**REVOGADO**